



---

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 102/2025**

**SUPRIME O ART. 4º DO PL Nº 219/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR LAÉCIO CÂNDIDO GOMES, QUE INSTITUI O BANCO DE EMPREGOS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, estado do pará, aprovou e eu, prefeito de Parauapebas, sanciono a seguinte emenda:

**Art. 1º** Fica suprimido o art. 4º do Projeto de Lei nº 219/2025.

**Art. 2º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação

Parauapebas-PA, 05 de novembro de 2025

---

**Aurélio Ramos de Oliveira Neto**  
Prefeito Municipal de Parauapebas



---

## JUSTIFICATIVA

O art. 4º, embora intitulado “princípios”, continha comandos operacionais (“promoção”, “realização”, “integração”) característicos de microrregulação administrativa. A supressão elimina risco de vício formal de iniciativa, garantindo conformidade com o princípio da separação de poderes.

Parauapebas-PA, 05 de novembro de 2025

**LAÉCIO CÂNDIDO GOMES**  
Vereador - PDT